

Art. 2º O art. 2º da Portaria da Presidência nº 6.677, de 23 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

IV - Juiz de Direito Clayton Rosa de Resende;

V - Juiz de Direito Richardson Xavier Brant.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2024.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.231/PR/2025

Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 882, de 20 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 232, de 13 de julho de 2016, que "Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 882, de 20 de setembro de 2018, que "Institui o Sistema Eletrônico Auxiliares da Justiça - Sistema AJ, com a finalidade de cadastro, credenciamento e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores, intérpretes, leiloeiros públicos e corretores, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 29 da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 882, de 2018, "caberá à Presidência do TJMG, por Portaria, editar, atualizar e publicar tabela fixando os valores máximos para a remuneração dos peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, estabelecidos nesta Resolução, nomeados para atuar em processo em que a parte goze do benefício da gratuidade da justiça";

CONSIDERANDO que "o pagamento dos honorários, nos feitos com gratuidade da justiça, fica condicionado à existência de previsão e de disponibilidade orçamentária", conforme disposto no art. 32 da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 882, de 2018;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0061761-24.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores máximos, em reais, a serem pagos para a remuneração dos peritos, dos órgãos técnicos ou científicos, dos tradutores e dos intérpretes nomeados para atuar em processos em que a parte seja amparada pela gratuidade da justiça serão os fixados nas Tabelas I e II constantes do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os casos de perícias complexas, os valores previstos na Tabela I do Anexo Único desta Portaria poderão ser majorados em até 5 (cinco) vezes, mediante consulta prévia devidamente fundamentada pelo juiz de direito titular do processo e autorização expressa da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os honorários periciais previstos na Tabela I do Anexo Único desta Portaria serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 3º Os honorários periciais previstos na Tabela I do Anexo Único desta Portaria serão aplicados para as nomeações efetuadas a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.607, de 21 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 26 de maio de 2025.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 7.232/PR/2025

Dispõe sobre recomposição de turmas recursais de grupos jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Resolução da Corte Superior nº 386, de 22 de março de 2002,

CONSIDERANDO os termos do art. 126 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO os termos da proposta do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais contida no Ofício nº 25160/2025 -PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/GEJESP, datado de 6 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na sessão realizada em 14 de maio de 2025, aprovou a referida proposta;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0107882-13.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As Turmas Recursais dos Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais abaixo relacionadas passam a ter a seguinte composição:

I - GRUPO JURISDICIONAL DE IPATINGA

2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Ipatinga:

1º Titular - Arnon Argolo Matos Rocha - Medina;

2º Titular - Érica Climene Xavier Duarte - Presidente;

3º Titular - Otavio Pinheiro da Silva;

1º Suplente - Rodrigo Antunes Lage - Timóteo;

2º Suplente - Eduardo Tavares Vianna - Coronel Fabriciano;

3º Suplente - Rodrigo Braga Ramos;

II - GRUPO JURISDICIONAL DE LAVRAS

Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Lavras:

1º Titular - Renata Abranches Perdigão - Presidente - Campo Belo;

2º Titular - Patrícia Narciso Alvarenga;

3º Titular - Fernando de Moraes Mourão - Oliveira;

1º Suplente - Antônio Godinho - Campo Belo;

2º Suplente - Miller Freire de Carvalho - São Gotardo;

3º Suplente - Mário Paulo de Moura Campos Montoro;

III - GRUPO JURISDICIONAL DE SETE LAGOAS

2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Sete Lagoas:

1º Titular - José Francisco Tudéia Júnior - Sabinópolis;

2º Titular - Lauro Vinícius Nobre de Abrante - Esmeraldas;

3º Titular - Mariana Siani - interina - Ribeirão das Neves;